

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10015109/DEM/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “LINHA DE CASCAIS - FEEDER - SST SETE RIOS-ALCÂNTARA-MAR - ESTUDOS PARA LICENCIAMENTOS - TRAÇADO SUBTERRÂNEO”

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na **qualidade de Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 11/IP/2025 de 24/04, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”.

E

EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 504 564, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de €: 64.500.005,00 titular do Alvará de Construção n.º 81906 – PUB, representada pelo Sr. **Dr. Carlos Miguel Magalhães Moreira** e pelo Sr. **Dr. Hugo Filipe Albuquerque Soares Gouveia**, ambos na qualidade de **Vogal do Conselho de Administração**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário” ou “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente aquisição de serviços tem como objeto a elaboração de Estudos para licenciamento do traçado subterrâneo do Feeder para transportar a energia elétrica, transformada na futura SST de Sete Rios, até à Linha de Cascais, e um Posto de Corte para ligação à nova catenária a construir na Linha de Cascais, respeitando os termos das condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o referido no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato pode começar a produzir efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 110 dias acrescido do prazo relativo à assistência técnica, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 398.571,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de **€: 398.571,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um euros)**, no ano económico de 2025, e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo a repartição da despesa plurianual sido aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo 19/09/2024, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5425000068, e do pedido SAP n.º 4900036891 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 11230654, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03.00.00 - Aq BC Dom Pub-Out Const Infra-estruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos da presente Aquisição de Serviços, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 2% do valor de cada fatura apresentada, até atingir o montante total de **€: 7.971,42 (sete mil, novecentos e setenta e um euros e quarenta e dois cêntimos)**, correspondente a 2% do valor do presente contrato, podendo o “Segundo

Outorgante” apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de Responsabilidade Civil Geral e Profissional, representado pela Apólice n.º RC66042389, da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.” para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT63595307 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas a 19/09/2024 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, que também aprovou a repartição da despesa plurianual, nos termos do disposto no n.º 5, do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.
2. A abertura das propostas ocorreu em 15/11/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 09/01/2025, por deliberação do Conselho de Administração Executivo da IP.
3. Foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.
7. Foi agregada a constituição da equipa técnica nomeada para a Elaboração do Projeto de Execução, a qual assumirá a responsabilidade por qualquer erro do projeto, contemplando a identificação completa do coordenador do projeto e dos autores de cada uma das especialidades dos projetos constantes no Anexo 1, bem como os termos de responsabilidade subscritos por cada um dos seus autores.
8. A empreitada a que a presente Aquisição de Serviços diz respeito é enquadrada na Categoria III, para efeitos de classificação nos termos do artigo 11º da Portaria 701-H/2008, publicada no Diário da República nº 145 de 29 de julho.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Clara Manuela
de Carvalho Lourenço
Dados: 2025.05.27
18:07:34 +01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE



Dr. Carlos Miguel Magalhães Moreira
(Vogal do CA da EDP COMERCIAL)



Dr. Hugo F. Albuquerque Soares Gouveia
(Vogal do CA da EDP COMERCIAL)

ANEXO I

Função	Nome	Habilitações literárias/profissionais
Coordenador da Equipa de Projeto		Engenharia Eletromecânica
Autor do Projeto da Linha Elétrica		Engenharia Eletromecânica
Autor do Projeto do Posto de Catenária em Alcântara-Mar		Engenharia Civil
Autor do Projeto do Posto de Catenária em Alcântara-Terra		Engenharia Eletrotécnica
Coordenador do Estudo Ambiental		Engenharia do Ambiente
Coordenador de Segurança em Projeto		Mestrado de Segurança e Higiene Ocupacional